



ASSOCIAÇÃO DOS MELIPONICULTORES DO ESPÍRITO SANTO (AME-ES)

Vitória, 28 de novembro de 2022.

Ofício AME-ES 005 – Diretoria 2022-2025

Ao Senhor,

Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza

Diretor Presidente

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA)

C/C para: Assembleia Legislativa, Câmara Técnica de Apicultura e Meliponicultura e associados da AME-ES

Assunto: Solicitação de criação do PAE (Plano de Ação Estadual) para a Conservação da *Melipona capixaba* Moure & Camargo, 1992.

Senhor Diretor Presidente,

1. Apraz cumprimentá-lo ao tempo em que, haja vista a publicação na data de hoje, no DIO – Diário Oficial do Estado, da lista das espécies da nossa fauna que se encontram em risco, a AME-ES, na qualidade de entidade representativa dos meliponicultores do nosso estado, vem solicitar a V.Sa., que medidas sejam tomadas para a instalação de uma **comissão multisetorial**, para discutir e estabelecer, critérios e normas para que seja a *Melipona capixaba* – Moure & Camargo -1995, autorizada, tanto para que a criação racional - zootécnica, bem como seja ela objeto de estudos, para que venha a sair da classificação que se encontra hoje.
2. Isto pedimos pelos dados que temos hoje sobre esta espécie, quais sejam:
 - a) Encontra-se ela na lista de espécies ameaçadas de extinção, classificada como VU (vulnerável de extinção - Lista publicada no DIO, pelo Decreto 5.237 -R de 25/11/2022);
 - b) A espécie é uma abelha endêmica de nosso estado, restrita às áreas de montanhas ombrófilas, com área muito restrita;
 - c) É uma abelha bastante robusta, considerada como uma das mais belas e produtivas entres as melíponas, com grande potencial zootécnico;
 - d) A AME-ES traz em seu bojo estatutário como ponto principal de suas finalidades no § 1º do artigo 2º a seguinte primícia: ***“Em suas atividades a AME - ES realizará ações visando à preservação das abelhas nativas priorizando a espécie Melipona capixaba More & Camargo (Uruçu Capixaba)”***;
 - e) É tácito na legislação nacional, que fica a cargo das entidades federadas a incumbência de estabelecer os PAEs – Plano de ação Estaduais para preservação das espécies da flora e fauna.
3. Destarte dizer, que o estabelecimento de uma regulamentação para a criação racional, zootécnica, desta espécie, não só propiciará condições para que venhamos conseguir a mudança da condição de sua vulnerabilidade, já que, o uso pelos criadores, dentro dos critérios estabelecidos pela Lei 11.077/2019, contribuirá de forma significativa para o atingimento de mudança de seu estado atual;



ASSOCIAÇÃO DOS MELIPONICULTORES DO ESPÍRITO SANTO (AME-ES)

4. Mais que isto, é mister lembrar que pelo fato desta abelha ser bastante procurada pelos criadores de abelhas de todo o Brasil, a sua criação, vindo a ser permitida, e somente nos locais em que os estudos já existentes, dentro de sua área natural de ocorrência, irá inibir o que hoje ocorre de haver o tráfico dessa espécie, quer internamente em nosso estado, assim como para outras regiões brasileiras de não endemia desta espécie;
5. Some-se a isto, que a implantação de um Plano de Manejo para a espécie, irá tirar da clandestinidade, os criadores que já fazem sua criação racional, contudo não se regularizam perante os órgãos, haja vista a não existência deste plano e conseqüentemente estão à margem da lei;
6. Assim, para tal, sugerimos que a instalação da comissão ora solicitada, seja coordenada pelo IEMA, tendo como partícipes o IDAF-ES; a Câmara Técnica de Apicultura e Meliponicultura; a AME-ES; a Assembleia Legislativa, além de outras entidades que V.Sa. julgar importante para a consecução de um plano viável, que venha atender de forma resolutiva o que se pede.
7. Dúvidas em relação à solicitação poderão ser esclarecidas com o Sr. Adailton Gonçalves Pinheiro, presidente da AME-ES por meio dos seguintes contatos: presidencia@ame-es.org, ou pelo telefone 27 99974-1374

Atenciosamente,

Adailton Gonçalves Pinheiro
Presidente
Diretoria Executiva 2022-2025
Associação de Meliponicultores do Espírito Santo – ame-es.org